



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 8/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 8/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0839213/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo Administrativo nº 23115.023273/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 43/2020-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a empresa H L Rodrigues de Sousa EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a todos os tipos de pragas urbanas, com o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos para atender às necessidades do campus de São Luís.

I - como Gestor do contrato, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2169534;

II - como suplente de Gestor do contrato, PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA - Matrícula SIAPE nº 1796568;

III - como Fiscal Técnico do contrato, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula SIAPE nº 2197711;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, HYRAN VARÃO PINTO FILHO- Matrícula SIAPE nº 551923.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Setores e chefias que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 123/2023 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

(Autenticado em 22/01/2024)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878